

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S/A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.242, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre retificação de enquadramento

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o enquadramento do cargo de Artífice de Obras, referência 34, ocupado por João Eugênio da Silva, dado pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou os princípios da Lei da Paridade aos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem, como Pedreiro, PE-III, referência 10, para Carpinteiro, PE-III, referência 10.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua aplicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração.

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.243, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a doação de materiais usados às entidades que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — Associação Cívica Feminina — Capital — GG — 504-76

a) Pertencentes à Secretaria da Administração — Departamento de Administração de Pessoal do Estado — DAPE — Rua Florêncio de Abreu, 848 — CAM — 1586-76;

1 — 2 máquinas de escrever manual Remington n.ºs de fabricação s/n.º — BJ — 4037558 — PI — n.ºs SF 122102 e DEA — 1237 — (item 1);

2 — 1 máquina de escrever manual — marca Everest — n.º de fabricação 241921 — PI — DEA — 615 — (item 2).

II — Associação Feminina de Assistência Social — Casa da Criança — «Dr. Célio Garcia Pereira» — Neves Paulista — SIP — 2481-76

a) Pertencente à Secretaria da Saúde — Coordenadoria de Assistência Hospitalar — Hospital Emílio Ribas — Av. Dr. Arnaldo, 165 — CAM — 1589-76;

1 — 1 máquina de lavar louça marca «Hobart Dayton» — PI — 3792 — (item 1).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado —

Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 9.244, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a doação de materiais usados à Casa de Caridade Senhor dos Andros — Capital

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GE — 4790-75, a doação à Casa de Caridade Senhor dos Andros — Capital — dos materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — Pertencente à Secretaria da Administração

a) Comissão Central de Compras do Estado — Rua Silveira, 110 — CAM — 1415-76;

1 — 1 máquina de escrever manual Remington — n.º de fabricação JT — 2097797 — PI — SF — 81243 — (item 2).

II — Pertencentes à Secretaria da Saúde

a) Coordenadoria de Assistência Hospitalar — Hospital Emílio Ribas — Seção de Administração de Patrimônio — Av. Dr. Arnaldo, 165 — CAM — 1994-75;

1) — 1.000 telhas tipo Francesa — (item 1).

b) Superintendência de Controle de Endemias — Rua Tamandaré, 693 — CAM — 1416-76;

1 — 336,80m de brim verde (1,60m de largura) — (item 1).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — A Superintendência de Controle de Endemias procederá a baixa patrimonial do material a que alude o inciso II «b» do artigo 1.º.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 9.245, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a doação de materiais usados à Prefeitura Municipal de Capivari

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GE — 310-76, a doação à Prefeitura Municipal de Capivari, dos materiais usados, abaixo discriminados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias

de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — Pertencentes à Secretaria da Fazenda — Coordenadoria da Administração Tributária — DRT-5.

a) Rua Dr. Quirino 1352 — Campinas — CAM — 765-76;

1 — 3 máquinas de somar Victor — n.º de fabricação 5436640 — 5437664 e 1411948 — PI — 58239 — 91700 — 107507 — (itens 7-9);

b) Rua Augusto Emilio Zaluar, 57 — Campinas — CAM — 2088-76;

1 — 1 mesa de madeira sem gavetas — PI — 21068 — (item 4);

2 — 1 poltrona de madeira giratória — PI — 51289 — (item 10);

3 — 1 suporte para máquina, de madeira com 2 gavetas e armário — PI — 13965 (item 14);

4 — 1 sofá de madeira simples — PI — 01659 — (item 13).

II — Pertencentes à Secretaria da Administração

a) Comissão Central de Compras do Estado — Rua Silveira, 110 — CAM — 1415-76;

1 — 2 máquinas de escrever manual Remington — n.º de fabricação BJ-5069325 e BJ-5069314 — PI — SF-122059 e SF-122056 — (item 7).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe

da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.246, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza a doação de material usado à Prefeitura Municipal de Piratininga — para uso do Serviço de Promoção Social, local

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido do processo GE — 4299-76, a doação à Prefeitura Municipal de Piratininga — para uso do Serviço de Promoção Social, local — do material usado, abaixo discriminado e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração.

I — Pertencente à Secretaria do Interior

a) Departamento de Administração — Rua Amaral Gurgel, 206 — CAM — 1807-76;

1 — 1 máquina de somar elétrica Olivetti — PI — 1359 — (item 7).

Artigo 2.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o material a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso do material é de seis meses a partir da publicação, quando a donatária poderá dispor dele sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe

da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.247, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre alteração da Programação Orçamentária da Despesa do Estado

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que o Departamento de Águas e Energia Elétrica necessita, atender despesas consideradas urgentes e inadiáveis relacionadas com o Banco Nacional da Habitação, nos termos do PLANASA,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 7295, de 30 de dezembro de 1975, na seguinte conformidade:

ANEXO I

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃO E CATEGORIA	TOTAL	4.ª Quota	Q.R.
ECONÔMICA			
15. SECRETARIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE			
Administração Indireta			
15.56 — Departamento de Águas e Energia Elétrica			
4.0.0.0 — Despesa de Capital			
Suplementa	100.000.000	100.000.000	
Reduz	100.000.000		100.000.000

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 10 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 9.248, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, e dá outras providências

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando que a Secretaria da Educação necessita adequar seus recursos para o cumprimento de suas programações,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 865, de 12 de dezembro de 1975, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Educação, um crédito de Cr\$ 1.422.745,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e cinco cruzeiros), suplementar à dotação de seu orçamento vigente, com inclusão do subelemento 3.1.3.1.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação: